

VULNERABILIDADES E FATORES DE RISCO NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VÂNIA MORALES SIERRA
WANIA AMÉLIA MESQUITA

Resumo: O conceito de vulnerabilidade remete à idéia de fragilidade e de dependência que se vincula à situação de crianças e adolescentes, principalmente os mais pobres. Contudo, os fatores de risco que incidem sobre a vida deles não se restringem aos problemas da exclusão social, mas envolvem também os relacionamentos entre crianças e adultos, que ocorrem tanto no espaço público quanto no privado. Daí a necessidade de considerar não apenas os problemas de inserção social, mas de pensar a socialização e sua relação com os direitos da criança e do adolescente.

Palavras-chave: Vulnerabilidades. Crianças e adolescentes. Política social.

Abstract: The concept of vulnerability deals with the idea of the dependences and fragility concerning of the situations of the poorest children and adolescents. However, the risk factors over their lives are not restricted to the problems of the social exclusion, but they also handle with the relationships between children and adults that happen as such in the public space and in the private one. So, it is necessary to consider social insertion problems and to think about the rights of children and adolescents.

Key words: Vulnerabilities. Children and adolescents. Social policy.

A concepção de infância, tradicionalmente ligada à idéia de dependência e fragilidade (ARIÉ, 1991), provocou na política social a retirada da consideração da autonomia/responsabilidade de crianças e adolescentes, fazendo sobressair suas necessidades às suas capacidades. Os antigos Códigos de Menores¹ confirmaram esta concepção, destinando tratamento especial para crianças e adolescentes, excluindo-os do Código Penal. A percepção da criança e do adolescente como *menores*, os diferenciava de outras crianças da sociedade que, por sua situação social, não tinham necessidade da intervenção do Estado em suas vidas. Todavia, as instituições voltadas para o bem-estar de crianças e adolescentes foram criticadas e tidas como responsáveis por diversos problemas que acarretaram uma série de dificuldades para a integração social dos assistidos. Alegava-se que a administração centralizada, a burocracia dispendiosa e a corrupção nestas instituições impediam o êxito da política de bem-estar ao menor.

Durante a década de 1980, os movimentos sociais no Brasil tiveram como uma de suas principais características a reivindicação da autonomia. O objetivo deles era adotar uma concepção ativa de cidadania, identifi-

cando o cidadão como sujeito de direitos, ou seja, um ser capaz de produzir as normas pelas quais deveria se submeter. Com relação aos menores de 18 anos, as reivindicações se deram no sentido de impedir os abusos da intervenção do Estado, que eram flagrantes durante todo período em que o sistema de proteção ao menor compreendia o trabalho realizado pela FUNABEM e FEBEMs.²

Em 1988, diversos setores da sociedade civil, em conjunto com algumas ONGs, mobilizaram-se pela criação de uma nova política para crianças e adolescentes. Eles formaram o Fórum Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente,³ que foi o principal interlocutor da sociedade civil no Congresso. A articulação e a mobilização contribuíram para a inclusão na Constituição Federal dos artigos 227 e 228, que versam sobre a garantia, com absoluta prioridade, dos direitos fundamentais e sociais para crianças e adolescentes e a inimizabilidade para menores de 18 anos (SANTOS, 1992). O movimento cresceu e conseguiu a participação de setores governamentais, como a assessoria da FUNABEM, juizes, promotores etc. Eles elaboraram a nova lei e lutaram por sua aprovação. Em 13 de julho de 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A fim de garantir a efetivação dos direitos fundamentais e sociais definidos no Estatuto, constituiu-se um novo ordenamento institucional, que compreendia o trabalho de órgãos como o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – que tem participação paritária entre representantes da sociedade civil e do governo – e os Conselhos Tutelares – que contam com representantes eleitos pela população dos bairros que atendem.

A percepção da criança e do adolescente como *menor*, era reforçada pela doutrina da *situação irregular* adotada pelo Código de 1979, que concebia como um problema de patologia social a situação de jovens abandonados e delinquentes, tornando-os objeto da política social (RIZZINI, 1997). A nova lei alterou essa interpretação ao empregar a concepção de crianças e adolescentes como *sujeito de direitos*, adotando a doutrina da proteção integral, que passava a conceder segurança jurídica a esse público.

De acordo com o Estatuto, o Conselho Tutelar seria responsável pela defesa dos direitos da criança e do adolescente quando estes se encontrassem ameaçados, seja por omissão ou violação. Seda (1993) identifica os casos de violação ou omissão como problemas de desvio, entendendo que ao Conselho Tutelar caberia corrigir o efeito. Aliás, vários estudos interpretaram que o trabalho deste órgão era o de agir sobre crianças e adolescentes que se encontravam em situação de risco. Contudo, essas categorias não conseguiam expressar o sentido que se pretendia e logo foram questionadas. Durante os últimos anos, a noção de vulnerabilidade de crianças e adolescentes tem sido mais empregada, porém seu significado encontra-se ainda em aberto.

Segundo Abramovay (2002), a noção de vulnerabilidade social na América Latina é recente. Ela foi desenvolvida com o objetivo de ampliar a análise dos problemas sociais, ultrapassando a referência à renda ou à posse de bens materiais, para incluir a população em geral. Pode-se dizer que esta noção está relacionada às concepções do Estado de Bem-Estar Social, cuja intervenção muitas vezes acontecia baseada no cálculo e na possibilidade de prevenção dos riscos. Não obstante, a percepção do risco social tem se modificado ao longo dos anos, contando que foi construída com base na identificação da *questão social* ou de um problema de *disfunção familiar*, passando a ser interpretada como uma questão de relacionamento. Percebe-se que a situação começa a ser analisada tomando como ponto de partida a interação social, de modo que a intervenção se dá no sentido de limitar o poder dos adultos sobre crianças e adolescentes. Sendo assim, busca-se garantir na lei proteção para a reciprocidade social.

De fato, os movimentos organizados pela liberação de toda e qualquer repressão, ao buscar a proteção jurídica, conseguiram alcançar um certo nivelamento das relações entre adultos e crianças. Na verdade, o que está sendo dito às crianças e adolescentes é que sua posição na ordem da interação com os adultos mudou. Doravante, em casos de violação de direitos, elas podem acionar a justiça contra seus pais, professores, vizinhos, parentes etc. Neste sentido, pode-se dizer que ser vulnerável não é o mesmo

que ser incapaz, mas significa ter por direito a condição de superar os fatores de risco que podem afetar o seu bem-estar. Em outras palavras, o sujeito com menos de 18 anos depende de um conjunto de fatores que devem viabilizar a efetivação de seus direitos. Nesta perspectiva, a concepção de bem-estar social se amplia e passa a incluir também o desempenho dos relacionamentos em geral. A idéia de vulnerabilidade parece mais adequada, já que não se restringe a uma questão de situação social, mas envolve o universo das interações sociais que ocorrem tanto nos ambientes públicos quanto privados. Por conseguinte, a política social passa a compreender um esforço de combate à violação dos direitos que, no caso de crianças e adolescentes, expressa a tendência de que as normas jurídicas passem a preencher o espaço que antes ocupavam os valores sociais (GARAPON, 1996).

Nas sociedades contemporâneas, a intermediação das relações já não se estabelece tanto pelas normas tradicionais, apesar de guardar-se ainda a lembrança do respeito às autoridades, do medo do castigo, da “surra”. Segundo Thery (1996), a evolução dos direitos para crianças e adolescentes expressa a diminuição da autoridade dos pais e o aumento da intervenção dos juizados nas famílias. O problema adquire uma outra dimensão, pois altera-se a percepção antes restrita à questão relacionada ao funcionamento da ordem social, aos problemas oriundos da pobreza tidos como uma questão de patologia social. Doravante, a ênfase é a questão dos relacionamentos, expressiva de um problema denominado *patologia das interações*. Segundo Isaac Joseph (1998), a patologia da interação ocorre todas as vezes que o indivíduo não “reconhece o seu lugar” na estrutura de participação, ou seja, não corresponde adequadamente às expectativas em torno de seu comportamento como filho, aluno, usuário, pai, professor, etc.

De qualquer modo, as crianças e os adolescentes precisam da relação com os adultos para crescer e isso os torna vulneráveis. Vale lembrar que seus direitos, para serem assegurados, dependem, em grande parte, dos deveres dos adultos. Logo, quando se trata de pensar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, a tendência é percebê-las como vítimas; portanto, como seres de necessidades que precisam ser urgentemente

atendidas. Esta condição lança à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade para com sua formação. Assim, verifica-se a necessidade de investimentos que precisam ser aplicados na redução dos fatores de vulnerabilidade que possam ameaçar o bem-estar deles.

A VULNERABILIDADE AOS RISCOS DE CONDUTA

Apesar de o Estatuto ter alterado a concepção no sentido de compreender crianças e adolescentes como cidadãos, entendendo-se que disto depende a garantia de seus direitos especiais, tem-se dado especial atenção à questão da personalidade e do temperamento de crianças e jovens. Então, se por um lado eles adquirem o direito à proteção integral, por outro, eles perdem a chance de serem considerados eternamente vítimas dos problemas sociais, pois o ECA estabelece normas especiais para os casos de infração da lei, cobrando do adolescente a responsabilidade pelos seus atos. De fato, aboliu-se a idéia de que o adolescente infrator é vítima da sociedade e merece medidas de proteção. Agora ele responde exclusivamente pelos atos praticados e recebe medidas socioeducativas, tendo que se submeter a um processo judicial. Isso significa que, ao se enfatizar a autonomia, o resultado foi a restrição do privilégio da menoridade e, por conseguinte, da tolerância para com os atos infracionais de crianças e adolescentes.

Com o objetivo de afastá-los das situações de conflito com a lei, uma série de projetos sociais são elaborados ressaltando a importância que tem a construção de um projeto de vida para os mais jovens. Esta idéia certamente se volta ao indivíduo, mas sua realização depende de um conjunto de fatores, que influenciarão suas escolhas e irão compor o destino social de crianças e adolescentes. Portanto, existe uma relação entre vulnerabilidade e os fatores de risco que podem ser provenientes de problemas no lar, na escola, no bairro, etc. Trata-se de um trabalho de ecologia social, o que não significa retornar à afirmação de que a criança é produto do meio, mas vale ressaltar que não se pode deixar de levar em conta a importância dos diferentes ambientes sociais a que ela tem acesso.

Então, o problema das crianças e adolescentes não reflete uma questão de anomia social ou desordem ur-

ba, mas de interação que sinaliza para a questão do acesso aos serviços e dos relacionamentos. Neste sentido, a vulnerabilidade é relativa, pois nem sempre tem como o lado mais frágil a criança ou o adolescente. Eles ocupam um lugar na ordem da interação com os adultos, e isto não é apenas representação, mas resultado de um determinado modo de convivência. É por isso que a sociedade percebe de diversas maneiras as diferentes crianças e adolescentes, apesar de todos o serem.

O TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES, ESPAÇOS PÚBLICOS E A PRODUÇÃO DE DIFERENTES FORMAS DE SOCIABILIDADES

A vulnerabilidade das crianças e adolescentes transcende seu tamanho, força ou idade, mas liga-se às práticas sociais. Muitas vezes, eles apanham dos pais, são constrangidos por professores ou desrespeitados por vizinhos. Além disso, muitos lugares foram criados no intuito de protegê-las e acabaram tornando-se referência de escândalos de violação de seus direitos. Por outro lado, o trabalho dos conselhos tutelares têm mostrado que é dentro de casa que ocorrem os casos mais sérios de violação. Então, se é assim que acontece, como reduzir a vulnerabilidade dos mais jovens, uma vez que aqueles que deveriam protegê-los são os que mais ameaçam? Ora, se é na interação que eles podem correr riscos, é na sociedade mesma que eles podem encontrar proteção, já que existe a alternativa de que um outro seja testemunha de alguma violação. Portanto, a criança é menos protegida onde ela é menos visível.

Todavia, torná-los visíveis não é o mesmo que deixá-los por si mesmos. Trata-se antes de produzir a sua socialização/individualização,⁴ o que implica viabilizar o acesso aos mais diversos públicos, permitindo assim o ingresso em ambientes sociais completamente distintos. É neste sentido que pensar a vulnerabilidade das crianças e adolescentes significa considerar sua limitação e, ao mesmo tempo, as condições de sua superação. Isso requer valorizar não apenas a qualidade dos relacionamentos, mas também dos espaços públicos que são atravessados pela infância.

Em grande parte, o problema de violação dos direitos da criança e do adolescente nas instituições decorre da falta de participação da sociedade no seu funcionamento, o que serve para encobrir os proble-

mas. O ECA incorporou a participação popular na elaboração e execução da política para eles, mas está faltando ainda o projeto de construção do *nós*, e este só pode acontecer institucionalmente. As instituições públicas tendem a não admitir a deliberação baseada na participação popular. A sociedade é chamada para colaborar de diversas formas, contanto que não tenha o direito de decidir ou de fiscalizar. O problema da vulnerabilidade surge neste contexto de separação da instituição com a sociedade, impedindo assim a construção do *nós*, de forma que as instituições tornam-se *elas*, boas ou más segundo sua reputação.

A justificativa sempre enfatizada de que a responsabilidade está concentrada na pessoa que dirige a instituição reforça ainda mais esta separação, fazendo perceber o público como estatal e de responsabilidade exclusiva dos funcionários do governo. A crítica às instituições públicas que lidam com crianças e adolescentes são menos dirigidas à natureza das instituições do que a qualidade da sua gestão.

Por outro lado, os principais agentes dessa crítica, as organizações não-governamentais, acabaram se tornando um conjunto de instituições responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, mas que se diferencia das outras por sua capacidade de trabalhar com projetos sem, no entanto, conseguir uma mobilização significativa da sociedade para a defesa de seus direitos. As ONGs conseguem, com certo esforço, alguma forma colaboração, mas não o engajamento social.

Em suma, quanto mais distante do controle da sociedade, mais *perigosa* para as crianças e adolescentes são as instituições. Na verdade, acontece o contrário do que afirmam, não é para proteger as crianças ou adolescentes que estas são trancadas pelas instituições que as recebem, mas para não revelar à sociedade tudo que se passa lá dentro. Portanto, se as crianças e adolescentes não são vulneráveis simplesmente por sua natureza, necessário se faz refletir o trabalho das instituições. Isso significa pensar não apenas na garantia do acesso, mas também nos modos de seu funcionamento.

Neste sentido, a vulnerabilidade pode ser resultado dos diferentes modos de inserção ou de exclusão a que estão submetidas crianças e adolescentes, ou seja, o problema não se restringe a uma questão de exclusão social, mas de socialização/individualiza-

ção. Contudo, não se trata de retomar as normas e valores que se esfacelaram, mas de considerar o que as instituições e as formas de sociabilidade são capazes de produzir, pois o respeito aos sujeitos, independente da idade, cor ou credo, depende, principalmente, da disposição de comportamentos que são desempenhados nas experiências de interação. Em grande parte, a disposição de se comportar em público depende da leitura que os indivíduos fazem dos ambiente sociais.

De acordo com o pensamento de Goffman (1974), são os quadros de socialização que organizam a nossa experiência; neles se inscrevem os rituais de interação que ordenam os encontros sociais. Portanto, não se trata de normas, mas de estruturas de pré-regulação que estão presentes nos cenários dos diferentes ambientes sociais. Pode-se dizer que nos múltiplos espaços das instituições e serviços são (re)produzidas formas de sociabilidade que tornam possíveis a adaptação. Segundo Joseph (2001), o processo de individualização ocorre a partir do entrecruzamento dos públicos e das configurações de associação. Neste sentido, o acesso às instituições e a mobilidade de atividades constituem elementos essenciais para o exercício da cidadania infantil. Logo, a qualidade da infância, além da situação social, está fortemente vinculada às relações que se estabelecem na família, com a vizinhança, nas instituições e aos modos de vida da cidade.

Fatores de Risco e Promoção de Bem-Estar

Os tipos de crianças e adolescentes podem ser identificados segundo suas aparências. A idéia tão divulgada de que a *primeira impressão é a que fica* remete à importância que tem a aparência dos sujeitos para a sociedade. A aparência de bem-estar é um índice de cidadania, por isso é tão difícil perceber as crianças trabalhando nos cruzamentos como *sujeitos de direitos*. Aliás, a idéia que se tem é de que essas crianças estão *fora do lugar*, pois elas deveriam estar na escola, em casa com seus pais ou em algum lugar apropriado à infância. Na verdade, se as crianças e os adolescentes são desprovidos das condições de bem-estar, raramente poderão ser percebidos como sujeitos de direitos. Assim, se eles não têm seus direitos garantidos, são ainda mais vulnerá-

veis, pois seus relacionamentos se darão com base na percepção de que não os possuem. É neste sentido que se reforça o estigma; ele não é simplesmente resultado da mentalidade dos indivíduos, não se trata de tentar mudar o *olhar dos outros*, mas de intervir para modificar tal situação.

A relação entre vulnerabilidade e direitos para crianças e adolescentes expressa não a idéia de sujeitos incapazes, mas a intenção de bloquear as ações que os impedem de experimentar o bem-estar na infância. Deste modo, é preciso rever as formas de realização da proteção social, utilizando-se da segurança jurídica para viabilizar a produção de bem-estar tanto no espaço público quanto doméstico. Trata-se de direcionar a política social para a redução dos fatores de vulnerabilidade que ameaçam o bem-estar da população infanto-juvenil.

Entre os fatores de vulnerabilidades das crianças e adolescentes pode-se destacar:

- os riscos inerentes à dinâmica familiar: são os problemas relacionados ao alcoolismo, aos conflitos entre casais que fazem da criança a testemunha de ofensas e agressões; enfim, toda forma de violência doméstica, traumas, abusos sexuais, carências afetivas, etc.;
- os riscos relacionados ao lugar de moradia: a precariedade da oferta de instituições e serviços públicos, a disponibilidade dos espaços destinados ao lazer, as relações de vizinhança, a proximidade a localização dos pontos de venda controlados pelo tráfico de drogas;
- os riscos relacionados à forma de repressão policial às atividades do tráfico de drogas e a violência urbana;
- o risco do trabalho realizado pelas instituições que os recebem: constituem os abusos praticados por profissionais, que são encobertos por uma estratégia de funcionamento que exclui a participação social;
- os riscos à saúde: compreende a ausência de um trabalho de prevenção e o acesso ao atendimento médico e hospitalar;
- os riscos do trabalho infantil: muitas são as crianças exploradas até pela própria família, trabalhando na informalidade;

- o risco da exploração da prostituição infantil: crianças provenientes de famílias pobres que se prostituem por dinheiro;
- os riscos inerentes à própria criança ou adolescente: a sua personalidade e seu comportamento podem torná-los mais vulneráveis aos riscos do envolvimento com drogas, da gravidez precoce, da prática do roubo, furto, etc.

Os riscos inerentes à própria criança também estão relacionados à disposição e competência deles para lidar com as mais diversas situações. A relação entre competência e fatores de risco expressa uma abertura à ação dos sujeitos. A criança, na condição de ator social, tem uma maneira particular de participar e de reagir aos diferentes contextos sociais, o que as torna mais ou menos vulneráveis. Em geral, a referência às vulnerabilidades não costuma incluir a questão do temperamento e da conduta das crianças e adolescentes. Parece que eles se encontram sempre em desvantagem no relacionamento com os adultos. Contudo, não se pode deixar de considerar a personalidade deles enquanto fator de vulnerabilidade. Neste sentido, vale destacar a importância do desenvolvimento de algumas competências que influem na formação da personalidade.

Segundo Perrenoud (1999),

a competência é a faculdade de mobilizar um conjunto de recursos cognitivos (saberes, capacidades, informações etc) para solucionar com pertinência e eficácia uma série de situações.

Uma competência não é um saber fazer, mas é uma capacidade estratégica indispensável em situações complexas. Não são regras, nem é uma habilidade, mas está relacionado a um aprendizado vinculado à disposição de fazer o que sabe. De acordo com Perrenoud (1999), as competências estão ligadas a contextos culturais, profissionais e às condições sociais. Portanto, cada situação exige o desempenho de um conjunto diferente de competências.

O mais importante na ideia do desenvolvimento de competências é sua relação com a autonomia dos sujeitos. Isso permite pensá-los considerando a possibilidade de superação de alguns fatores de vulnerabilidade. Neste sentido, pelo menos o desen-

volvimento de três competências são fundamentais para a conquista da autonomia: a social, emocional e cognitiva. A competência social está relacionada à disposição dos comportamentos em público; enfim, saber se relacionar, pedir informação, participar de uma reunião, de uma brincadeira etc. A emocional corresponde a um saber lidar com as próprias emoções, exercendo um certo controle sobre elas. Já as cognitivas estão relacionadas à capacidade intelectual de saber fazer uso do conhecimento, como por exemplo, saber se orientar numa cidade, ler um mapa, utilizar caixas eletrônicas, etc. Enfim, estas competências envolvem o domínio de práticas sociais que podem ser reproduzidas nos diferentes ambientes sociais.

Como se vê, não se pode negar a importância que tem a cidade para o desempenho dessas competências, pois não basta o trabalho das escolas para desenvolvê-las. Destarte, o problema não se restringe a um trabalho de assistência, já que a conquista da autonomia e o bem-estar dependem em parte da qualidade da vida nas cidades. Assim, os movimentos juvenis que reivindicam meia passagem para estudantes também revelam um anseio por mobilidade, uma vontade de circular pela cidade, de vasculhar os seus diferentes ambientes, de fazer descobertas. Logo, a cidade pode ser mais atraente quanto mais acessível forem os serviços. Por outro lado, o comportamento em público também é mais controlado, não no sentido do controle dos novos equipamentos, mas da tentativa de evitar o olhar reprovativo dos outros.

Enfim, os encontros nos espaços públicos revelam o grau de civilidade da população e podem conter pressupostos da ordem democrática. Aliás, o direito à cidade é o direito de habitar, circular, receber educação, saúde etc. Deste modo, vulneráveis são todos os que perderam esses direitos ou que os tem ameaçados das condições de sua realização. Por sua vez, o desenvolvimento das competências fundamentais para o exercício da cidadania depende basicamente das condições de vida que as cidades oferecem às crianças e adolescentes

Então, se crianças e adolescentes são, por um lado, vulneráveis pela situação social que representa uma ameaça ao seu destino (o problema da exclusão social), por outro, existem também os conflitos provenientes

do convívio social que ameaçam seu bem-estar. Ou seja, eles não sofrem apenas da falta de acesso às instituições e serviços, mas também da qualidade da interação com os adultos. Se, no primeiro caso, eles são sempre as vítimas, no segundo, a vulnerabilidade é relativa, pois depende da análise dos fatores do risco.

Desse modo, as crianças e adolescentes não podem ser responsáveis por viverem em *situação de risco social*, mas isso não quer dizer que existe uma separação entre a situação social e o comportamento individual. Antes, destaca-se a importância que tem, para a socialização/individualização, a forma como são utilizados os espaços públicos e seus ambientes. Isto é, se a qualidade da infância, por um lado, depende de sua relação com a família, por outro, está profundamente marcada pelo lugar de moradia, a vizinhança e os serviços. A infância não remete apenas a um tempo na vida, mas também a um lugar. Lugar em que se morava, em que se situava a escola, a rua, a praça, o clube, uma vez que cada ambiente comporta formas de relacionamento e de comportamento que podem ser distintas.

Neste sentido, a política social para crianças e adolescentes deve seguir o intuito de promover as condições mais adequadas ao seu bem-estar, fundamentando-se na idéia de vulnerabilidade, ao deixar de ter como referência apenas a renda das famílias e passando a considerar as formas de relacionamento entre os seus integrantes. Portanto, a fim de reduzir os fatores de vulnerabilidades na vida das crianças e adolescentes, pode-se tomar as seguintes medidas:

- implementar a gestão democrática em todas as instituições que atendem crianças e adolescentes;
- incluir a participação dos usuários nas deliberações e na fiscalização de seu funcionamento;
- conceber a criança como ator social; Incentivar a participação dos jovens na elaboração de políticas para eles;
- criar um ministério e as respectivas secretarias voltadas às crianças e adolescentes;
- fazer o mapeamento das regiões ou bairros, contendo dados que indiquem os fatores de risco, pois eles não ocorrem na mesma frequência em toda a cidade;
- intervir e acompanhar as famílias das regiões mais vulneráveis aos fatores de riscos, oferecendo assistência adequada;
- investir no desenvolvimento de competências que possam levar as crianças a superar os fatores de risco ligados a sua personalidade, como incentivar as atividades artísticas, culturais e esportivas;
- criar condições de acesso a museus, cinemas, teatros, pontos turísticos;
- criar unidades de atendimento hospitalar específicas para crianças e adolescentes.

Em suma, a relação entre vulnerabilidade e direitos para crianças e adolescentes expressa menos a idéia de fragilidade e dependência do que a intenção de criar condições para sua superação com base no exercício de uma cidadania especial, que compeende uma concepção mais complexa de bem-estar.

Notas

1. O primeiro Código de Menores foi criado em 1927, o posterior foi em 1979.
2. A FNBEM - Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor e a Febem - Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor foram criadas em 1964 e eram responsáveis pela execução da política de bem-estar ao menor. Em 1970, a FNBEM passou a se chamar Funabem.
3. Mais conhecido como Fórum DCA, ele defendia reformas na legislação vigente e contava com a participação de diversas ONGs.

4. Utiliza-se o par socialização-individualização a fim de mostrar que, nesta relação, um não se desenvolve sem o outro. Segundo Elias, a sociedade não é externa aos indivíduos e nem estes se constituem isoladamente. Todos fazemos parte de uma rede de tecido, onde os indivíduos, assim como os fios, têm um posição singular e original dentro da rede (1994, p. 35) Neste artigo, a socialização não significa apenas a introjeção de normas e valores, ela resulta de um conjunto de formas de sociabilidade e de juízos que se relacionam a um determinado lugar.

Referências Bibliográficas

- ARIÉ, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1991.
- ADORNO, S.; BORDINI, E.B.T; LIMA, R.S. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. *São Paulo em Perspectiva*, Fundação Seade, v. 13, n. 4, out./dez. 1999.
- ABRAMOVAY, M. et al. *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina*. Brasília: Unesco, BID, 2002.
- ELIAS, N. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- GARAPON, A. *Le gardien de promesses: justice et démocratie*. Paris: Editions Odile Jacob, 1996.
- GOFFMAN, E. *Les cadres de l'expérience*. Paris: Minuit, 1974.
- GRAFMEYER, Y.; JOSEPH, I. *L'École de Chicago*. Paris: Aubier, 1995.
- _____. *L'École de Chicago: naissance de l'écologie urbaine*, Paris, Aubier, 1984.
- JOSEPH, I. *Pluralism et contiguités*. 2001. Mimeo.
- _____. *Erving Goffman e a Microsociologie*. Paris: PUF, 1998.
- _____. *Reprendre la rue. Prendre place: espace public et culture démocratique*. Paris: Editions Recherches-Plans Urbain, 1995.
- _____. *Du bon usage de l'École de Chicago. Ville, exclusion et citoyenneté*. Paris: Seuil-Esprit, 1993.
- _____. *Le passant considerable*. Paris: Librairie des Méridiens, 1984.
- GENTILE, P.; BENCINI, R. *Construindo competências: entrevista com Philippe Perrenoud*. *Nova Escola*, p. 19-31, set. 2000.
- PERRENOUD, P. *Construir as competências desde a escola*. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.
- RIZZINI, I. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Petrobrás, Ministério da Cultura, USU, Editora Universitária, AMAIS, 1997.
- SANTOS, B.R. Implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: PEREIRA JR, A.; BEZERRA, J.L.; HERINGER, R. *Os impasses da cidadania: infância e adolescência no Brasil*. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.
- SEDA, E. *Construir o passado ou como mudar os hábitos, usos e costumes, tendo como instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Malheiros, 1993.
- SIERRA, V.M. *A judicialização da infância: o processo de implantação e execução do Estatuto da Criança e do Adolescente nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói e Maricá*. Tese (Doutorado) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IUPERJ, Rio de Janeiro, 2004.
- THERY, I. *Le demariage*. Paris: Odile Jacob, 1996.

VÂNIA MORALES SIERRA

Socióloga e Professora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ.
(vaniasierra@yahoo.com.br)

WANIA AMÉLIA MESQUITA

Socióloga e Professora da Universidade Estadual do Norte-Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

Artigo recebido em 30 de janeiro de 2006.

Aprovado em 18 de abril de 2006.

Como citar o artigo:

SIERRA, V.M.; MESQUITA, W.A. Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar. 2006. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>; <<http://www.scielo.br>>.